



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201084714.pdf>  
assinado por: idUser 83

**LEI N°. 428/2008**

EMENTA: Fixa o salário base dos Servidores Municipais de Jupi.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário base dos Servidores municipais em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 19 de março de 2008.

  
Adalberto Teixeira Filho  
Prefeito